



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2019

Dispensa de licitação

Pelo presente contrato de empresa que forneça serviços de show baile, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Avenida Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, portador da Carteira de Identidade nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CTB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E SONORIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.196/0001-06, localizada na Rua Governador Roberto Silveira, nº 886, Bairro Santa Catarina, município de Caxias do Sul/RS, neste ato representado pelo Sr. **CLAITON TADEU BARBOSA ROSA**, empresário, brasileiro, divorciado, residente na Rua Governador Roberto Silveira, nº 886, Bairro Santa Catarina, município de Caxias do Sul/RS, portador da Carteira de Identidade nº 5097847528, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 194.212.570-49, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com o processo administrativo nº 290/2019, tendo entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa que forneça serviço de Show Baile com a Banda Motriz no dia 14 de setembro de 2019, durante as atividades da 4ª ExpoIvorá. O Show será realizado no Complexo Desportivo Municipal, na pista atlética Professor Onildo Sarzi Sartori, localizado no centro da cidade de Ivorá/RS. O Show Baile terá duração de 04 horas, tendo início às 22 horas e término às 02 horas.

- O CONTRATADO responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de animação do evento;



- São de responsabilidade do CONTRATADO o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.

- A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento do ECAD.

- A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo fornecimento de alimentação (janta) aos 14 (quatorze) integrantes da banda, sendo disponibilizado durante a refeição o fornecimento de água e refrigerante, e durante o show o fornecimento de água.

- A CONTRATANTE não disponibilizará em hipótese alguma o fornecimento de bebidas alcóolicas aos integrantes da banda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

A contratada terá o prazo de até cinco dias para comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como contra prestação do show baile, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do Show musical, mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade somente para a prestação de serviços de show baile no dia 14 de setembro de 2019, durante as atividades da 4ª ExpoIvorá.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a perfeita realização dos serviços que alude à cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato.



Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidentes ao acometimento de eventual infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESPESA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 - NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2071 – MANUT. DE ATIV. DE EVENT. SOCIOCULTURAIS

CONTA: 449 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1825 - EVENTOS SÓCIO CULTURAIS



CLÁSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sra. Noraci Moro, Dirigente de Núcleo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá, 22 de agosto de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAITON TADEU BARBOSA ROSA
Ctb Promoções Art. Musicais e Sonor. Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
.....

CPF:

.....
.....